

Globethics Repository

The logo for Globethics, featuring the word "Globethics" in white, sans-serif font centered within a solid blue rectangular background.

Mais literatura e menos manual [More literature and less manual]

This page was generated automatically upon download from the Globethics Repository. More information on Globethics see <https://www.globethics.net>. Data and content policy of Globethics Repository see <https://repository.globethics.net/pages/policy>.

Item Type	Article
Authors	Machado, Ricardo
Publisher	Instituto Humanitas Unisinos - IHU
Rights	With permission of the license/copyright holder
Download date	2026-07-06 18:09:13
Link to Item	http://hdl.handle.net/20.500.12424/158512

Mais literatura e menos manual – A compreensão do Direito por meio da ficção

Professor André Karam Trindade aposta na leitura de obras literárias para ampliar a compreensão sobre o Direito

POR RICARDO MACHADO

Repensar o Direito por meio da literatura e avançar nas discussões jurídicas é a proposta dos estudos jusliterários, como explica André Karam Trindade, em entrevista por e-mail à **IHU On-Line**, falando sobre o programa Direito e Literatura. “Pensar o direito a partir da literatura é a proposta do programa e isto significa repensar o direito. Neste contexto, o programa busca nas narrativas literárias uma espécie de ponto de partida para que possamos recolocar as questões jurídicas, políticas e sociais que nos assolam”, esclarece.

Nesse sentido, ele destaca que há casos em que os textos de ficção ajudam mais a compreender o Direito que os próprios manuais. “Na verdade, a premissa na qual sempre insisto pode ser formulada do seguinte modo: algumas narrativas literárias são mais importantes para o estudo do direito do que a grande maioria dos manuais jurídicos. Este é o ponto. A literatura nos faz refletir acerca dos problemas que ela nos traz”, avalia.

Para o professor, a literatura faz emergir aspectos humanos das implicações jurídicas. “Em suma, a literatura pode humanizar o di-

reito. E isto é fundamental para a interpretação dos fenômenos jurídicos e, de um modo geral, para a formação do jurista”, explica. “A Literatura tem uma função estética, enquanto o Direito, uma função normativa. Por isso, ela tem o poder de ampliar e confrontar horizontes, possibilitando um novo olhar aos fenômenos jurídicos”, complementa.

André Karam Trindade possui Graduação em Direito pela Universidade Luterana do Brasil – Ulbra, mestrado em Direito Público pela Unisinos e Doutorado em Teoria e Filosofia do Direito pela *Università Degli Studi Roma Tre*, Itália. Coordena o Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Meridional – IMED. É autor e organizador de *Direito & Literatura: da realidade da ficção à ficção da realidade* (São Paulo: Editora Atlas, 2013); *Direito & Literatura: discurso, imaginário e normatividade* (Porto Alegre: Editora Nuria Fabris, 2010); *Direito & Literatura: ensaios críticos* (Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008); e *Direito & Literatura: reflexões teóricas* (Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008).

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Do que trata o projeto Direito e Literatura? Como ele surgiu e como vem sendo desenvolvido?

André Karam Trindade – A ideia surgiu no final de 2005, no Instituto de Hermenêutica Jurídica – IHJ, quando eu e meus colegas de aula, Roberta

Magalhães Gubert¹ e Alfredo Copetti Neto², à época, todos mestrando do

¹ **Roberta Magalhães**: graduada em Ciências Jurídicas e Sociais (PUCRS). Mestre em Direito Público (UNISINOS). Membro fundador e Pesquisadora do Instituto de Hermenêutica Jurídica (IHJ). (Nota da IHU On-Line)

² **Alfredo Copetti Neto**: possui mestrado

Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos – PPGDireito, tivemos uma aproximação maior com os estu-

do em Direito Público (Filosofia do Direito) pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos e doutorado em Teoria do Direito e da Democracia pela Università degli Studi Roma. (Nota da IHU On-Line)

dos e pesquisas jusliterárias realizadas nos Estados Unidos e na Europa. Assim, em 2006, provocados pelos professores Dino del Pino³ e por Lenio Luiz Streck⁴, elaboramos um projeto de pesquisa intitulado “Direito & Literatura: do fato à ficção”, que resultou, de um lado, na produção de livros e artigos científicos e, de outro, na realização de um seminário promovido ao longo de três anos, em parceria com a Livraria Cultura, em Porto Alegre. O sucesso da iniciativa nos levou à adaptação do seu formato para a televisão. Assim, desde 2008, o programa passou a ser transmitido tanto pela TVE/RS quanto pela TV JUSTIÇA, contando com o apoio do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos – PPGDireito. Hoje, estamos na sexta temporada, com mais de duzentos programas gravados. Trata-se de uma experiência fantástica. Muitas vezes, ainda nos surpreendemos com o alcance da televisão e da internet, as pessoas que elas atingem e os efeitos que produzem.

IHU On-Line – O que significa pensar o Direito a partir da literatura?

André Karam Trindade – Pensar o direito a partir da literatura é a proposta do programa e isto significa repensar o direito. Neste contexto, o programa busca nas narrativas literárias uma espécie de ponto de partida para que possamos recolocar as questões jurídicas, políticas e sociais que nos assolam. Por exemplo: *O mercador de Veneza* (São Paulo: Editora

“Algumas narrativas literárias são mais importantes para o estudo do direito do que a grande maioria dos manuais jurídicos”

Saraiva de Bolso, 2011), de Shakespeare⁵, nos permite compreender o problema dos limites da interpretação e da argumentação jurídica; *Ensaio sobre a lucidez* (Lisboa: Editorial Caminho, 2004), de Saramago⁶, nos incita a uma reflexão sobre o fracasso da democracia representativa; ou, ainda, *O leitor* (Rio de Janeiro: Editora Record, 2009), de Bernhard Schlink⁷, obra sobre a qual já escrevi, que remete à virada ocorrida na teoria do direito após Auschwitz. Normalmente, contamos com um convidado do Direito e outro das Letras. No entanto, em muitas ocasiões, contamos com a pre-

5 **William Shakespeare** (1564-1616): dramaturgo inglês. Considerado por muitos como o mais importante dos escritores de língua inglesa de todos os tempos. Como dramaturgo, escreveu não só algumas das mais marcantes tragédias da cultura ocidental, mas também algumas comédias, 154 sonetos e vários poemas de maior dimensão. (Nota da IHU On-Line)

6 **José Saramago** (1922-2010): escritor português, Nobel de Literatura em 1998. Conhecido por utilizar-se de frases e períodos longos, escreveu, entre outros, *Os Poemas Possíveis* (1966), *Provavelmente Alegria* (1970); *Deste Mundo e do Outro* (1971); *Teatro: A Noite* (1979); *Que Farei com Este Livro?* (1980); *Contos: Objecto Quase* (1978); *Romance: Levantando do chão* (1980), *A jangada de pedra* (1986); *A caverna* (2001), *O homem duplicado* (2002); *Ensaio sobre a lucidez* (2004). (Nota da IHU On-Line)

7 **Bernhard Schlink** (1944): jurista e escritor alemão, professor de Direito e Filosofia da Universidade Humboldt. É conhecido principalmente por sua obra “Der Vorleser” (O Leitor) publicado em 39 idiomas. (Nota da IHU On-Line)

sença de convidados de outras áreas: História, Filosofia, Sociologia, Psicanálise, etc. A ideia é oferecer múltiplas leituras dos fenômenos jurídicos.

Mais literatura e menos manual

Na verdade, a premissa na qual sempre insisto pode ser formulada do seguinte modo: algumas narrativas literárias são mais importantes para o estudo do direito do que a grande maioria dos manuais jurídicos. Este é o ponto. A literatura nos faz refletir acerca dos problemas que ela nos traz. Ela pode promover o descondicionamento do olhar dos juristas, que em pleno século XXI permanecem reféns daquilo que o saudoso Luis Alberto Warat⁸ denominou “senso comum teórico”.

IHU On-Line – Considerando o espaço de sala de aula, de que maneira as discussões literárias ajudam na formação da interpretação jurídica?

André Karam Trindade – O estudo do Direito e da Literatura insere-se no campo das disciplinas propedêuticas, mais especificamente da teoria do direito, da filosofia do direito, da história do direito, da antropologia jurídica e, sobretudo, da hermenêutica jurídica. No entanto, a vertente conhecida como “direito na literatura”, que se concentra no modo como a literatura retrata os fenômenos jurídicos, nos mostra que o universo literário atravessa todas as áreas do conhecimento. E isto está muito claro na *Aula* (São Paulo: Cultrix, 2004), de Roland Barthes⁹. Assim, não é neces-

8 **Luis Alberto Warat** (data desconhecida - 2010) - Jurista argentino radicado no Brasil durante a ditadura militar do país vizinho. Doutor em Direito pela Universidade de Buenos Aires e pós-doutor em Filosofia do Direito pela Universidade de Brasília, Warat publicou mais de 40 livros e lecionou por mais de 40 anos, principalmente no Brasil, em universidades no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Paraíba, Goiás e Bahia, como professor titular e visitante. (Nota da IHU On-Line)

9 **Roland Barthes** (1915-1980): crítico literário, sociólogo e filósofo francês. Entre suas obras se destacam: *Elementos de semiologia* (1965), *Sistema da moda* (1967), *O Império dos signos* (1970). (Nota do IHU On-Line)

3 **Dino del Pino**: professor e ensaísta, é bacharel em Filosofia e licenciado em Letras Clássicas (Português, Latim e Grego). Concluiu mestrado e doutorado em Teoria Literária, na UFRGS e na PUCRS, respectivamente. (Nota da IHU On-Line)

4 **Lenio Luiz Streck**: advogado brasileiro, docente na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), autor de mais de cem artigos técnicos e 37 livros, dentre os quais citamos *Hermenêutica Jurídica e(m) Crise - Uma exploração hermenêutica da construção do Direito* (Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007) e *Verdade e Consenso. Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas. Da possibilidade à necessidade de respostas corretas em Direito* (Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007). (Nota da IHU On-Line)

sário muito esforço para se deparar com dezenas de narrativas literárias que servem para refletir acerca de problemas de direito penal, civil, processual, constitucional, etc.

Os exemplos mais conhecidos envolvem *Antígona* (Rio de Janeiro: Difel, 2001), de Sófocles¹⁰; *O mercador de Veneza*, de Shakespeare; *Crime e castigo* (São Paulo: Editora 34, 2001), de Dostoiévski¹¹; *O processo* (São Paulo: Editora Saraiva de Bolso, 2011), de Kafka¹²; *1984* (São Paulo: Companhia das Letras, 2009), de Orwell¹³; e, mais contemporaneamente, *O leitor*, de

10 Sófocles: dramaturgo grego. Viveu em Atenas, cerca de 400 anos antes da Era Cristã. Considerado um dos mais importantes escritores gregos da tragédia. Édipo Rei, Antígona e Electra são as suas peças mais conhecidas. (Nota da IHU On-Line)

11 Fiódor Mikhailovich Dostoiévski (1821-1881): um dos maiores escritores russos e tido como um dos fundadores do existencialismo. De sua vasta obra, destacamos *Crime e castigo*, *O Idiota*, *Os Demônios* e *Os Irmãos Karamázov*. A esse autor, a IHU On-Line edição 195, de 11-9-2006, dedicou a matéria de capa, intitulada *Dostoiévski. Pelos subterrâneos do ser humano*, disponível em <http://bit.ly/ihuon195>. Confira, também, as seguintes entrevistas sobre o autor russo: *Dostoiévski e Tolstoi: exacerbação e estranhamento*, com Aurora Bernardini, na edição 384, de 12-12-2011, disponível em <http://bit.ly/ihuon384>; *Polifonia atual: 130 anos de Os Irmãos Karamazov, de Dostoiévski*, na edição 288, de 06-04-2009, disponível em <http://bit.ly/ihuon288>; *Dostoiévski chorou com Hegel*, entrevista com Lázló Földényi, edição nº 226, de 02-07-2007, disponível em <http://bit.ly/ihuon226>. (Nota da IHU On-Line)

12 Franz Kafka (1883-1924): escritor tcheco, de língua alemã. De suas obras, destacamos: *A metamorfose* (1916), que narra o caso de um homem que acorda transformado num gigantesco inseto, e *O processo* (1925), cujo enredo conta a história de um certo Josef K., julgado e condenado por um crime que ele mesmo ignora. (Nota da IHU On-Line)

13 George Orwell [Eric Arthur Blair] (1903-1950): escritor e jornalista inglês. Sua obra é marcada por uma inteligência perspicaz e bem-humorada, uma consciência profunda das injustiças sociais, uma intensa oposição ao totalitarismo e uma paixão pela clareza da escrita. Apontado como simpatizante da proposta anarquista, o escritor faz uma defesa da autogestão ou autonomismo. A sua crença no socialismo democrático foi abalada pelo "socialismo real" que ele denunciou em *Animal Farm*. Considerado talvez o melhor cronista da cultura inglesa do século XX, Orwell se dedicou a escrever ficção, artigos jornalísticos polêmicos, crítica literária e poesia. (Nota da IHU On-Line)

Schlink. O mesmo se aplica à literatura brasileira, onde temos diversas obras de Monteiro Lobato¹⁴ e Machado de Assis¹⁵, para citar apenas estes, que nos ajudam a compreender melhor o Direito. Em suma, a literatura pode humanizar o direito. E isto é fundamental para a interpretação dos fenômenos jurídicos e, de um modo geral, para a formação do jurista.

IHU On-Line – A literatura pode ser um meio de aproximar dos dilemas do Direito a sociedade?

André Karam Trindade – Certamente. Isto porque a Literatura tem uma função estética, enquanto o Direito, uma função normativa. Por isso, ela tem o poder de ampliar e confrontar horizontes, possibilitando um novo olhar aos fenômenos jurídicos. Neste contexto, o Direito ganha ao assimilar as capacidades crítica e criadora que marcam a literatura, propiciando a ruptura com o sentido comum teórico, a partir da renovação do pensamento jurídico. Isto ocorre porque, como já dizia Barthes, a Literatura possui um caráter subversivo, mediante a manipulação da própria linguagem, e desse modo se conver-

14 Monteiro Lobato [José Bento Monteiro Lobato] (1882-1948): escritor brasileiro popularmente conhecido pelo tom educativo, bem como divertido de sua obra de livros infantis, o que seria, aproximadamente, metade de sua produção literária. A outra metade, composta de romances e contos para adultos, foi menos popular, mas um divisor de águas na literatura brasileira. Confira a edição 284 da IHU On-Line, de 01-12-2008, intitulada *Monteiro Lobato: interlocutor do mundo*, disponível em <http://bit.ly/ihuon284>. (Nota da IHU On-Line)

15 Machado de Assis [Joaquim Maria Machado de Assis] (1839-1908): escritor brasileiro, considerado o pai do realismo no Brasil, escreveu obras importantes como *Memórias póstumas de Brás Cubas*, *Dom Casmurro*, *Quincas Borba* e vários livros de contos, como *O Alienista*, que discute a loucura. Também escreveu poesia e foi um ativo crítico literário, além de ser um dos criadores da crônica no país. Foi o fundador da Academia Brasileira de Letras. Sobre o escritor, foram produzidas duas edições, a 262, de 16-06-2008, *Machado de Assis: um conhecedor da alma humana*, disponível em <http://bit.ly/ihuon262>, e a 275, intitulada *Machado de Assis e Guimarães Rosa: intérpretes do Brasil*, de 29-09-2008, disponível em <http://bit.ly/ihuon275>. (Nota da IHU On-Line)

te num modo privilegiado de reflexão filosófica, psicológica, social, jurídica, etc.

A literatura pode ser considerada, assim, uma alternativa que permite a reconstrução dos lugares do sentido. No direito, isto assume a maior relevância, tendo em vista os limites (im)postos pela dogmática jurídica, aqui entendida como o conjunto de estereótipos, pré-conceitos, crenças, ficções, representações que (de)formam a interpretação e aplicação do direito. A literatura pode, assim, devolver ao direito uma dimensão cultural que foi esquecida ao longo do tempo e restituir ao jurista o papel de ator da transformação social, ao invés de simples técnicos e burocratas, ou pior, de meros “operadores” do direito.

IHU On-Line – Como os estudos jusliterários se desenvolveram no Brasil? Como o tema é tratado em âmbito mundial? Algum país se destaca? Qual?

André Karam Trindade – No Brasil, o estudo do Direito e Literatura ainda é bastante recente, sobretudo se comparado à tradição que se consolidou nos Estados Unidos e na Europa ao longo do século passado. Neste contexto, obviamente, existe uma resistência por parte dos setores mais conservadores da comunidade jurídica, inclusive de dentro das universidades. Na verdade, ainda sofremos os influxos de um ensino jurídico marcado pelo formalismo oitocentista. E todos sabem das dificuldades de romper com este modelo, diariamente retroalimentado, por exemplo, pela indústria dos concursos, que simplifica e “plastifica” o Direito.

Balanco

De todo modo, se fizermos um balanço dos últimos anos, já é possível observar algum avanço, como o surgimento de grupos de estudos, a criação de centros de pesquisa, a promoção de eventos, a institucionalização de disciplinas e o oferecimento de alguns cursos de curta duração. Por exemplo, desde o início do nosso projeto, já publicamos quatro obras

sobre o tema, que contam com a participação de inúmeros pesquisadores, tanto nacionais quanto estrangeiros: *Direito & Literatura: da realidade da ficção à ficção da realidade* (Ed. Atlas, 2013); *Direito & Literatura: discurso, imaginário e normatividade* (Ed. Nu-ria Fabris, 2010); *Direito & Literatura: ensaios críticos* (Ed. Livraria do Advogado, 2008); *Direito & Literatura: reflexões teóricas* (Ed. Livraria do Advogado, 2008).

Isto não significa, todavia, que eu seja o responsável pela difusão do Direito e Literatura no Brasil. Há outros professores que também trabalham com esta perspectiva, como é o caso da Vera Karam de Chueiri¹⁶, da Universidade Federal do Paraná – UFPR, do Cristiano Paixão, da Universidade de Brasília – UnB, do Arnaldo Godoy¹⁷, do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB e do Luís Carlos Cancellier de Olivo¹⁸, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, entre outros.

¹⁶ Vera Karam de Chueiri: doutora e mestre em Filosofia pela New School for Social Research, dos EUA, com mestrado ainda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. (Nota da IHU On-Line)

¹⁷ Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy: livre docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da USP, com pós-doutorado em Literatura pela UNB, assim como doutorado e mestrado em Filosofia pela PUC-SP. (Nota da IHU On-Line)

¹⁸ Luís Carlos Cancellier de Olivo: possui graduação em Direito (1998), mestrado em Direito (2001) e doutorado em Direito (2003), todos pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. É especialista em Gestão Universitária (UFSC, 2000) e

“Se o direito aparece, historicamente, como um mecanismo de controle do poder exercido pelo Estado, a literatura pode constituir uma importante forma de denúncia e de resistência”

Atualmente, estou coordenando o Kathársis Centro de Estudos em Direito e Literatura da Faculdade Meridional – IMED, onde estamos desenvolvendo um importante projeto de pesquisa sobre “a representação do juiz nas narrativas literárias”.

IHU On-Line? Deseja acrescentar algo?

Direito Tributário (CESUSC, 2002). (Nota da IHU On-Line)

André Karam Trindade – Gos-taria de destacar uma questão que venho sustentando: se o direito aparece, historicamente, como um mecanismo de controle do poder exercido pelo Estado, a literatura “uma vez que se trata de uma expressão artística, muitas vezes de caráter subversivo, libertário e de vanguarda” também pode constituir uma importante forma de denúncia e de resistência contra violações aos direitos humanos ou aos ideais democráticos.

Tanto isto é verdade que os regimes totalitários, sem qualquer exceção, proibiram a publicação e a veiculação de determinadas obras literárias, perseguindo escritores e, por vezes, queimando livros em praça pública. Isto demonstra o poder que a literatura assume para o direito enquanto forma de expressão do humano, a tal ponto que o poeta alemão Heinrich Heine¹⁹, em 1821, já alertava para o fato de que “ali onde se queimam livros, cedo ou tarde acabam por se queimar pessoas”.

¹⁹ Heinrich Heine [Christian Johann Heinrich Heine] (1797-1856): poeta romântico alemão, conhecido como “o último dos românticos”. Boa parte de sua poesia lírica, especialmente a sua obra de juventude, foi musicada por vários compositores notáveis como Robert Schumann, Franz Schubert, Felix Mendelssohn, Brahms, Hugo Wolf, Richard Wagner e, já no século XX, por Hans Werner Henze e Lord Berners. (Nota da IHU On-Line)

LEIA OS CADERNOS IHU

NO SITE DO IHU

WWW.IHU.UNISINOS.BR